

1871

Juro Municipal
da Cidade de Lagos.

F. J. 1.
Lagoa

Purificação

Inventario Amigável.

Entre a Linha de freguesia de Sta.
nha e Borges do Lago, e seus
herdeiros.

Ante a

Ante o Mascamento de
D. João Soares Jesus Christo
de mil e cento e quarenta e um
anos quatorze de Junho do
dito anno em fono Cartorio
nista Cidade de Lagos, au-
tua as Partilhas Amigave-
is que adiante seguem
f. 1. do livro. E em f. 2.
f. 3. e 4. Primeira Escrição
de Escrivão.

200



Alm. Sr. Juiz Municipal.

Queiram Manoel Borges do Esp. S. João Amancio de Lima, e a minha Maria Antunes Lima, Authores e filhos do falecido Manoel Borges do Rezo, que elle Supp.^o a cordarão entre si proceder a partilha a nignavel e convencional, a qual consta do documento junto; e como para que possa ter força de coisa julgada, e indispensavel que seja julgada por sentença, por isso pretendem que V.^o assim mande autoar a dita partilha convencional, e que se lhe faça conclusão para a deliberar, por tanto.

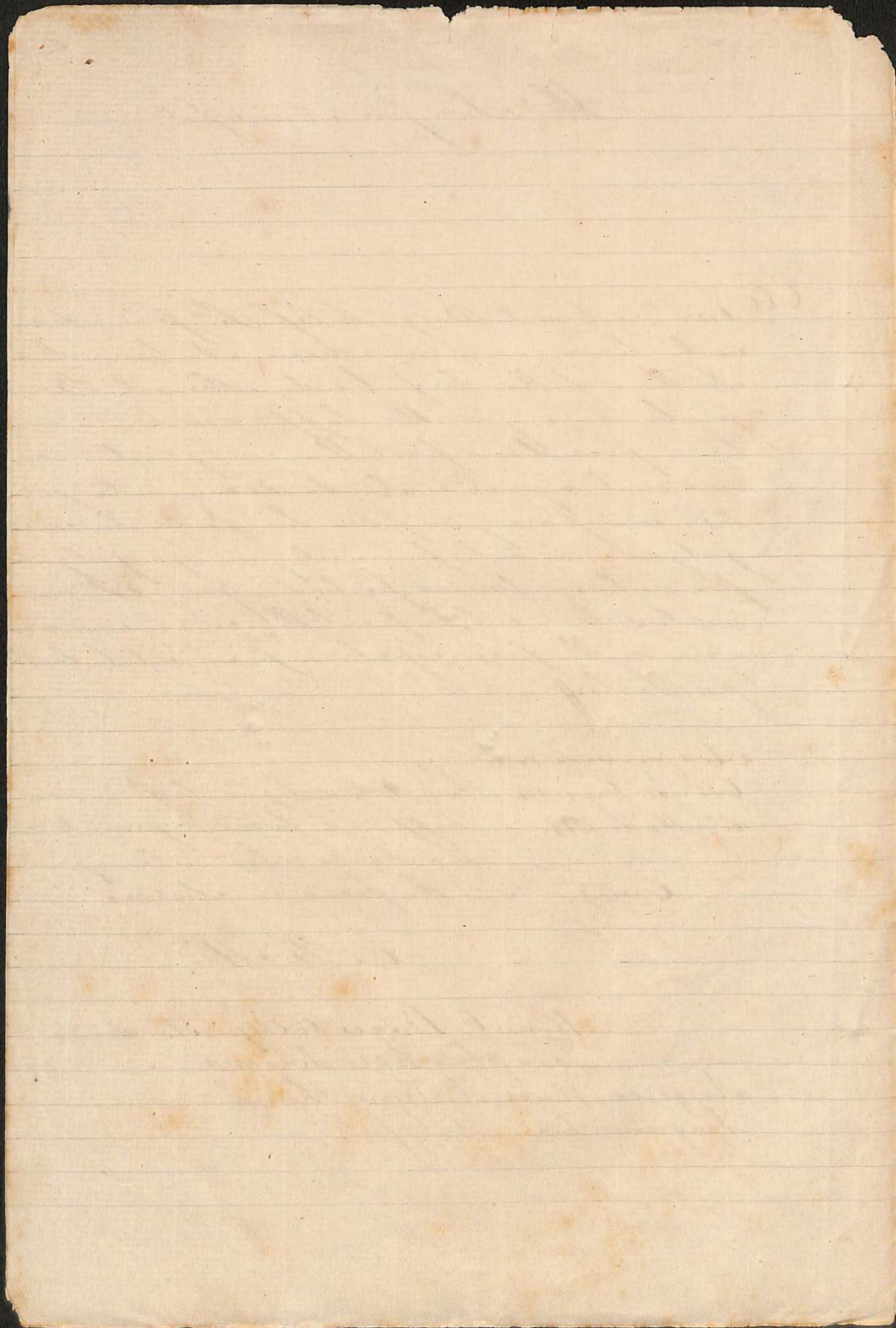
A. e preparado sotto
Cid. de Lagos 14
de julho de 1891.

Costa

P. a V.^o se dignar differir aos
Supp.^o na forma requerida
mandando autoar esta, e que
se lhe faça conclusão.

C. F. M.^o

Manoel Borges do Espirito Santo
João Amancio de Lima
Arço de Maria Antunes Lima
Joaquim Luis Wolff.



Nos abaixo assignados, Manoel Borges do Espírito Santo, João e Amancio de Lima, que representa por sua mulher. Maria Borges de Lima, e Maria e Antunes Lima, que por saber ler nem escrever pedi ao Sr. Joaquim Luiz Wolff, amigo rogo assignar-nos; Entre nos todos uma qualidade de credores que fiquemos por falecimento de nosso marido pai, e sogro; Manoel Borges do Ruzo, falecido na Provincia de São Paulo, Deliberamos e a cordemos em proceder a migavelmente e por nossa mutua convenção a partilha de nome marido pai e sogro Manoel Borges do Ruzo, temos feito e procedido no auto que se segue.

Nos 16 dias do mez de junho de 1875. Por nos foi convenciona e dictada de que não avendo colação para cumprir a massa geral dos bens daremos a descrição dos bens para serem a valia dos fellos Senhores, Cap. José Antunes Lima, e Antonio da Silva Furtado, em q. todos nos louvamos; e temos igualmente escolhido fará as funções de inventariante nosso filho, e cunhado Manoel Borges do Espírito Santo, por ter elle mais conhecimento e intelligencia nos a cordamos que tão bem seja elle quem faça os respectivos quinhões que receberemos de sua mãe, e no acto do recebimento lhe daremos a competente quitação. Passamos a descrever os

bens que vão ser avaliados; são os se-
guintes.

2000\$000 Humas parte de campos e matos no
lugar de nominado. Escravão, pullo pro-
prio e quantia no valor, Humas Escrava
criança de nome Joana no valor
800\$000 Humas dita Agostinha, no valor.
500\$000

E declaramos não aver nada mais a
inventariar ou descrever do casal
de nosso marido filho e genro. digo
marido pai e sogro:

Manoel Borges do Espírito Santo

João Amâncio de Lima

Arrogo de Maria Antunes Lima

Joaquim Lyrio Wolff

Avaliadores José Antunes Lima

Antônio da Silva Furtado.

E no mesmo acto passei a examinar a
monte e importancia dos bens do casal
de nosso marido pai e sogro; e cheguei
na sua totalidade da quantia de
2300\$000 dois contos e trinta mil r.

Partilha.

Pagamento feito a meirinha Ma-
ria Antunes Lima, da quantia
1150\$000 de reis. Haverá primeiramente
nos campos e matos com benfiteiras
dadia inverno da fazenda, a quan-
500\$000 tia com. Haverá mais a no paga-
mento uma Escrava ^{de nome Agostinha} criada x. do. 9a.
500\$000 no valor, Haverá mais na Escrava
5000\$000

Disposto a
mãe de nome
Agostinha

2

Transporte da 1.^a 1000\$000

de nome Joanna a quantia somada
de cento e cinquenta mil r.^s. Deu com 150\$000
as mais parcelas far a total de R.^s 1150\$000

Pagamento feito ao Excmo. João de
Francisco de Lima, da quantia de qui-
nhentos e setenta e cinco mil r.^s. Haoo. 575\$000
e a primeira m.^a em seu pagamento
uma Escrava de nome Joanna, Cri-
oula, avaliada pelo preço e quan-
tia de oito mil e cento r.^s. e como exceda
da quantia que lhe cabe tem de re-
por por combinação que fez com a
meira para ficar com d.^a Escrava
entrar com a quantia de cento e
cinquenta mil r.^s. conforme consta
na folha da m.^a meira. tendo de
repor mais ao Excmo. Inventarian-
te. Manoel Borges do Esp.^{to} J.^{to}
a quantia de setenta e cinco mil r.^s.
que para ficar com a d.^a escrava pe-
la avaliação de 80000, sendo de com-
binação e muito livre vontade pa-
ra não ter esse João Francisco de Li-
ma, parte alguma, ou quantia
alguma nos Campos e mattoz e
uma Invenção no lugar de re-
minado Escuroinho, por tanto sendo
a Escrava no valor de 80000, repor
do esse João Francisco de Lima, a me-
ira, 15000 r.^s. e ao Excmo. Inventar-
iante Manoel Borges do Esp.^{to} J.^{to} a
quantia de 75000 r.^s. fica exata

a soma da quantia que tocou ao
Eduardo João e Amancio de Lima, da
575000 quantia de Rris.

575000 **Pagamento** feito ao Eduardo
Sapientissimo e Manoel Borges do Es-
pírito Santo, da quantia de Rris -
Havendo primeiro m. nos campos e
matas com benfitorias de uma pequena
500000 na Suvernada, a quantia, cuja
é por que como consta na partilha
do Eduardo João e Amancio de Lima, se-
do a parte que tinha em campos e
matas e pequena Suvernada pa-
ficar com a Escrava Joanna. Haver-
rá m. em seu pagamento na da
75000 Escrava Joanna, a quantia de 75000
que lhe tem de re por o Eduardo João
e Amancio de Lima, e por isso que
juntando estas duas parcelas se
faz a quantia que lhe tocou de
575000 rris. Em esta conformidade e de
acordo de todos temos por concluido
a presente partilha a niza vel,
e de nosso m. a praxia; e dicta-
ramos esta feita com toda a iguald.
e intireza, e por isso nos damos por
quitos uns para com outros, e de a-
mora dos de todas e quaes queve repi-
tões, o que assim temos estipulado
de baixo de nossas assignaturas par-
ticulares, para ser c. e c. toda em
toda a bon fi; com tudo, para dar

a este novo acto voluntario e con ven-
cional Caractor mais solenne, no con-
prometimo a obriga-mos a reger e con-
firmar a omologação do presente tracto
de Partilha.

Manoel Borges do Espirito Santo
João Amácio de Lima
Arogo de Maria Antunes Lima
Joaquim Luis Wolff

Não pagar Dello de quatro fo-
has bem assim Dello propo-
cional de herança corresponden-
te a quantia de si. Pôrro. Lan-
ços 14 de julho 1871.

Philip Ennis.

(Chao-hoo Tam-pi-ho)

Op 10

H. J. Geo

Fig. Cincuenta y dos de Sette fijos
Lagos de San Juan de 1871
Riviera (Cid)

Thine

(Kas haastur pi tho)

Ch. 11

~~2000~~ 2000

Fig. de l'etha proportional de is
unit. d. Lagos 148 fuths d. 18 1/2
Obeura (Cidra)

Chura

Er. L.

Chas.

Que mesmo Rio me e a mesma Lagoa
em uma Carteira desta Cidade de 20
Lagos passo estes autos Concluyos

ao Juiz Municipal Suplente Vicente
Joze da Oliveira Costa, offz. nro. termo.
Que Joze Luiz Pereira Esforçado que a
assinou.

Offz.

24. Vistas estas partilhas amigavelmente feitas entre
os herdeiros Manoel Borges do Espirito Santo, Joao.
Amancio de Lima, e Maria Antunes de Lima,
as julga por Sentença para que produza todos os
seus effectos que em Direito Sao. promittidos, pa-
gar as Custas pro-rata entre os interessados,
Cid. de Lagos 14 de Junho de 1874.

Vicente Joze da Oliveira Costa

Data

200. Que o mesmo Heia mey e acauso su-
pra unum Cassorio unta Ci-
dade de Lagos me foi notiguo
inter. auto. Mr. Part. do Juiz Municipal
M. Suplente Vicente Joze da Oliveira
Costa offz. nro. termo. Mr. Joze Luiz Pe-
reira Esforçado (assinou)

24. Certifico que intimou e Registros
Supra aos vry interessados, e illi fi-
caram sciintos O que deu fe. Lagos
14 de Junho 1874.

Joze Luiz Pereira

Conta		
a lo juís		
Sentença		19.2000
a lo Cesar.		
Autuam ^{to}	200	
Terruor	400	
Guia	200	
Inten	3.000	3.300
a lo Cantador		3.000
Sellor fixo		200
Idem Proporcional		2.000
		<u>Suma 1.700</u>
Lages, 14 de julho de 1877.		
Plantador <i>[Signature]</i>		

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

